



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º13/2014-SEPLAN, nos Termos do Padrão
n.º13/2002.**

PROCESSO N.º 410.000.434/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 973.748, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA**, com sede no SAAN – Quadra 03, Conjunto 570, Loja 02, Térreo-Parte - Brasília – DF, CEP: 70.632.300 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.608.603/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, RG 1.112.680, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Proprietário, celebram o presente aditamento pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Alterar o contrato com fundamento no Decreto nº37.121/2016, Decreto nº36.757/2015 e à determinação da GOVERNANÇA-DF, exarada por meio da Decisão nº01/2016 (fl. 1622), em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso I e art. 65 § 1º

Folha Nº	
Processo Nº 410.000.434/2014	
Rubrica	Matrícula:1430889-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

ambos da Lei nº8.666/93, conforme solicitado pela área demandante, Memorandos nº 850/2016-SUCORP/SEPLAG, com anuência de ambas as partes conforme Atas (fls. 1630, 1632, 1634 e 1643) em consonância com o disposto no Parecer Nº551/2016-PRCON/PGDF (fls.1663/1666) **para suprimir aproximadamente 16,88% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total anual do contrato de **R\$5.454.517,32** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) para **R\$4.534.066,68** (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado nos quadros demonstrativos abaixo:

QUADRO ATUAL - CACC - CONTRATO 13/2014 CCT 2015 SEM SUPRESSÃO					
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	
Servente 44 H (N)	R\$ 3.242,80	49	R\$ 158.897,20	R\$ 1.906.766,40	
Servente 44 H (N) EXTERNO	R\$ 3.271,69	71	R\$ 232.289,99	R\$ 2.787.479,88	
Servente 12x36 (N) Diurno EXTERNO	R\$ 5.709,82	6	R\$ 34.258,92	R\$ 411.107,04	
Encarregado 44 H EXTERNO	R\$ 4.849,50	6	R\$ 29.097,00	R\$ 349.164,00	
VALOR MENSAL		132	R\$ 454.543,11		
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 5.454.517,32	
CACC - QUADRO SUPRESSÃO DE 19 POSTOS (DECISÃO Nº 01 DA GOVERNANÇA) A PARTIR DE 09/07/2016					
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL	
Servente 44 H (N)	R\$ 3.242,80	46	R\$ 149.168,80	R\$ 1.790.025,60	
Servente 44 H (N) EXTERNO	R\$ 3.271,69	61	R\$ 199.573,09	R\$ 2.394.877,08	
Encarregado 44 H EXTERNO	R\$ 4.849,50	6	R\$ 29.097,00	R\$ 349.164,00	
VALOR MENSAL		113	R\$ 377.838,89		
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 4.534.066,68	
-16,88%					

b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes aos insumos e mão de obra, conforme solicitado na Carta Comercial às folhas 1574/1591, nos termos dos termos do Decreto nº 34.518/2013, conforme item 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato nº 013/2014 e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 17/02/2016 sob o número MR007240/2016, tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE e posterior manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **09/07/2016**.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro próprio na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Brasília, 08 de julho de 2016.

Pelo Distrito Federal:

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela Contratada:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Sócio Proprietário da Empresa